



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 593, DE 12 DE JULHO DE 1978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um prédio no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para fins de desapropriação, mediante compra ao Sr. José Leão de Medeiros, o prédio residencial de sua propriedade, localizado à rua José Roque Nº 461, no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º - O Imóvel de que trata o artigo anterior, possui as seguintes limites de confrontações e dimensões:

AO NORTE: Com à rua José Roque

AO SUL: Com à rua Leutentino Bezerra

AO LESTE: Com o Colegio Comercial "Arnaldo Bezerra"

AO OESTE: Com à rua Manoel Virgilio do Nascimento

FRENTE: 10,00 Metros

FUNDOS: 25,00 Metros

ÁREA TOTAL: 250,00 Metros Quadrados

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a baixar Decreto Executivo necessário a devida desapropriação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),  
12 de Julho de 1978.

JAMILE GINSON DE OLIVEIRA - Secretário

Arnaud Macêdo de Oliveira  
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA - Prefeito

